



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 02.2020

Dispõe sobre o Processo Eleitoral 2020 para complementação da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que;

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os Usuários, seus Direitos e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando o Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a necessidade de complementação do mandato de representantes da sociedade civil deste Conselho, de acordo com o artigo 5º, inciso I, alínea “a” e parágrafo 4º da Lei nº 8.388/2016;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral 2020 para a complementação da representação da sociedade civil, **gestão 2018-2020**, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

pertinentes, em Assembleia Eleitoral, especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Realizar a Assembleia Eleitoral para complementação da composição da sociedade civil no colegiado do CMAS, que ocorrerá no **dia 02 de abril de 2020, às 8h**, na Secretaria de Ação Social sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca/SP, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

Artigo 3º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de 02 (dois) representantes titulares e 03 (três) suplentes, objetivando recompor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, Gestão 2018/2020, do seguinte seguimento: **Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social** ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015.

§ 1º- Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 2º – O credenciamento, a habilitação e a Assembleia Eleitoral de Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social será organizada pelo CMAS, por meio de Comissão Eleitoral de conselheiros, constituída para esse fim, e realizar-se-á **no dia 02 de abril de 2020, a partir das 8 horas, na sede da Secretária de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP**, conforme calendário eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros (as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2020 de recomposição da representação da sociedade civil, composta pelos seguintes membros: Adriana da Silva Bazon, Irene da Conceição Silva, Jean Euripedes da Silva Ferreira e Yheda Maria Lanes Gaioli.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral 2020;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar todo o processo eleitoral para complementação do mandato de 2018/2020;

II – Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos das Assembleias Eleitorais;

III- Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS/ELEITORES E ELEITORES

Artigo 5º – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, representantes de usuários, será realizado no dia **02 de abril, no horário das 8h às 8h45,** antecedendo a Assembleia Eleitoral, na Secretária de Ação Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, Franca – SP.

Artigo 6º – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2020 são:

I - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;

III - Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;

IV - Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 7º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral 2020, na condição de representantes de Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social, **os(as) candidatos(as)** deverão inscrever-se meia hora antes do início da Assembleia, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de habilitação como representantes de usuários(as), conforme Anexo I;

II – Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo II;

III – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(a) candidato(a).

Artigo 8º – A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores(as)** se dará no momento do credenciamento, na própria Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração de reconhecimento de usuário(a), na condição de eleitor(a), assinado por coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, conforme Anexo II desta Resolução.

II – Todos os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento de identificação com foto no ato do credenciamento.

DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Artigo 9º – A Assembleia será dividida em três momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento dos(as) eleitores(as), das 8h00 às 8h45;

II – 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Presidente do CMAS/Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2020;
- c) Cada candidato(a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d) O método de votação será voto secreto.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

III – 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;
- c) O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§1º – O (a) candidato(a) que não permanecer durante a Assembleia Eleitoral estará automaticamente excluído(a) do processo eleitoral.

§2º – A Assembleia elegerá os(as) representantes da sociedade civil e pela ordem dos(as) mais votados(as) serão definidos titulares e suplentes.

Artigo 10 – O Pleito Eleitoral 2020 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para complementação de mandato da gestão **2018/2020**, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	27 de fevereiro de 2020	Reunião Ordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	28 de fevereiro de 2020	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	28 de fevereiro à 01 de abril de 2020	Jornais, site, emails, rádio, entidades, unidades estatais e outros meios.
<u>Credenciamento e habilitação dos Representantes de usuários – Candidatos(as) e Eleitores(as)</u>	02 de abril de 2020 – 8h00 às 8h45	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro
<u>Assembleia Eleitoral dos</u>	02 de abril de 2020 -	Secretaria de Ação Social da Assistência



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

<u>Representantes de</u> <u>Usuários</u>	8h45	Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro
Apresentação e Posse dos novos conselheiros	Reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2020	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro

Artigo 11 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá no dia 16 de abril de 2020.

Artigo 12 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 13 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, para providências e encaminhamentos.

Artigo 14 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Fevereiro de 2020.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA REPRESENTANTES USUÁRIOS (AS)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS 02.2020, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

() Candidato (a)

() Eleitor (a)

Segmento:

() Representante de Usuários do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Declaro que resido no município de Franca há mais de um ano e por ser verdade firmo o presente.

Franca/SP, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a)

TIMBRE DO ÓRGÃO GESTOR OU DA ENTIDADE

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário(a) da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal.

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

N.º do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:

Tempo de residência no município de Franca-SP: _____

Telefone.Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP e Família Acolhedora ou
da Entidade ou Organização de Assistência Social.
(Identificação de quem assina e qualificação)